

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 194/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1069/2026.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024,** residente e domiciliada na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

CREDENCIADA: SILVA RODRIGUES MEDICAL LTDA – CNPJ nº 53.177.828/0001-86, com sede na Rua 518, nº 190, Quadra 32, Lote 04, Loteamento Santa Cruz, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.706-550, neste ato representada por **Marcos Paulo Silva Rodrigues,** inscrito no CPF nº 703.613.541-77 e CRM/GO nº 33175, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.706-550.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026.

1.1.1. A credenciada prestará os serviços de ULTRASSONOGRAFIA no HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, credenciando o profissional/técnico Marcos Paulo Silva Rodrigues, inscrito no CPF nº 703.613.541-77 e CRM/GO nº 33175, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.

1.1.2. A Administração designará a unidade de atendimento que o profissional deverá atuar, assim como os dias, horários e carga horária, podendo ocorrer alterações na vigência do presente Termo, conforme justificativa e necessidade da contratante.

1.2. A elaboração das escalas, a fiscalização e atesto da regularidade da prestação dos serviços executados ficará a cargo da Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio, Senhora Maria Rita Tartuci Fonseca, salvo se outra for a decisão da Administração.

2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade.

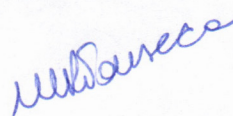
3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:

3.1. O presente Termo possui o valor total estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os próximos 12 (doze) meses, com pagamentos mensais de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.

3.1.1. O valor mensal é referente a carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme a organização da escala de trabalho (dias e horários), repassados e estabelecidos mensalmente pela direção da unidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:



FICHA: 000369. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO.

5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

5.2. As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

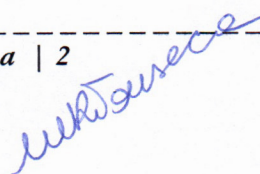
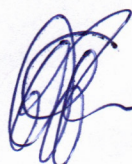
As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.

10.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

11. DA VINCULAÇÃO:



Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026** e seus anexos, independentemente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal.

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções.

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.

12.4. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de **60(sessenta) dias**, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **90(noventa) dias** para encerramento desta contratação.

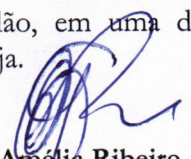
12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.6. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

13. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 20 de julho de 2026.


Grayce Amélia Ribeiro.

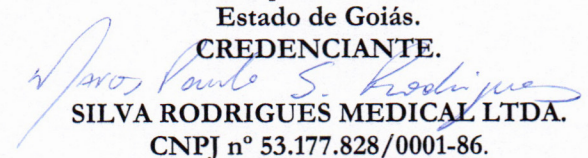
Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

CREDENCIANTE.


SILVA RODRIGUES MEDICAL LTDA.

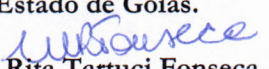
CNPJ nº 53.177.828/0001-86.

Marcos Paulo Silva Rodrigues.

CPF nº 703.613.541-77 e CRM/GO nº 33175.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.


Maria Rita Tartuci Fonseca.

Diretora Administrativa do Hospital Municipal Santo Antônio.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

FISCALIZAÇÃO.